

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 0106-11, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

Altera qualificação exigida para o cargo de Fiscal Auditor.

Art. 1º Fica alterada a qualificação exigível do cargo de Fiscal Auditor, constante no anexo I da Lei Municipal nº 1755, de 20.08.1990, que passa a ter a seguinte redação:

Categoria Funcional: Fiscal Auditor

ATRIBUIÇÕES:

.....

.....

.....

Qualificação Exigível:

Escolaridade: Curso Superior de Administração de Empresas Públicas e Privadas; Ciências Contábeis; Ciências Econômicas; Ciências Jurídicas e Sociais e Gestão Pública.

Idade: mínima de 18 anos

Carga Horária: 40 horas semanais.

Padrão: 10

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

GIL MARQUES FILHO
Prefeito



PROJETO DE LEI N° 0106-11, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação e decisão dessa Câmara de Vereadores, o anexo Projeto de Lei n° 0106/11, de 25.11.2011, que pretende colher a indispensável autorização legislativa para alterar a qualificação exigida para o cargo de Fiscal Auditor.

O presente projeto visa a adequação da qualificação de ensino para o cargo de Fiscal Auditor, que segundo as atribuições próprias do cargo tem atividade vinculada à fiscalização e auditoria contábil, financeira e tributária.

Considerando as áreas técnicas de ensino superior, que têm vinculação com as respectivas atribuições, foram verificadas as ciências contábeis, econômicas, jurídicas e sociais, de gestão pública e administração de empresas, como passíveis de atender as exigências da categoria funcional.

São estas as razões que justificam e racionalizam o encaminhamento do presente projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

GIL MARQUES FILHO
Prefeito